



Câmara Municipal de São João del-Rei Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO Nº 172/2026

Objeto: Contratação para fornecimento contínuo de água mineral envasada em garrações de 20 (vinte) litros, bem como a aquisição de vasilhames, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São João del Rei

Processo Licitatório nº 009/2026

Dispensa eletrônica nº 008/2026

I- RELATÓRIO

No dia 08 de junho de 2026, foi encaminhado à Procuradoria Geral desta Casa o processo licitatório em epígrafe para emissão de parecer da fase externa e contratação decorrente do procedimento, desde a última manifestação da Procuradoria na fase interna, através do Parecer nº 162/2026 (fl.107/108), que cobriu todos os eventos até aquele momento.

É o breve relatório.

I- ANÁLISE JURÍDICA

Decorrido *in albis* o prazo recursal, os autos do processo estão assinados e devidamente autuados com três tomos totalizando 149 (cento e quarenta e nove) páginas.

Houve publicação prévia nos veículos oficiais no dia 29 de maio de 2026, segundo fls. 113 e ss., respeitados os 3 dias úteis exigidos legalmente de interregno entre a publicação e a sessão de dispensa eletrônica.

A abertura, julgamento das propostas e habilitação aconteceram no dia 08 de junho de 2026 com o comparecimento regular da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, evento sobre o qual não recaiu irregularidades identificadas por esta Procuradoria.

A única a empresa cadastrada foi adequadamente habilitada (fls.120-136). Desse modo, foi adjudicado (fl.146).

II- CONCLUSÃO

Por fim, diante do exposto, do ponto de vista de constitucionalidade e juridicidade, a Procuradoria Geral *OPINA s.m.j. ao Ordenador de Despesa* pela legalidade do registro da contratação, estando esta última adstrita à discricionariedade do mesmo na assinatura.

São João del-Rei – MG, na data da assinatura digital.

**Advogada da Câmara Municipal de São João del-Rei
OAB/MG 167.744 – Matrícula Funcional nº 9001481**